



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 1.840/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0301001

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023/SEMSS

OBJETO: Aluguel de imóvel para abrigar a sede do Conselho Tutelar do Município de Terra Alta/PA.

VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRERÍODO: 12 (doze meses).

À Secretária de Assistência Social,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para os objetos supracitados, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos Arts. 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no Inciso X do Art. 24 da lei 8.666/93 é dispensável Licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Contudo deve-se observar as formalidades previstas no art. 26 e parágrafo único da Lei no 8.666/1993.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, Of. Circular n° 023/2023/SEMSS, datado de 03/01/23 (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta Laudo Técnico de Avaliação e levantamento de preço assinado pelo Sr. Arthur Cesar Balata Siqueira, Engenheiro do município, em Laudo Técnico de Avaliação datado de 19/12/22;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijm Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo datado de 04/01/23;
- ✓ Consta Declaração de Adequação Orçamentária assinada pela Secretária, Sra. Oziene Galvão Matos, datada de 04/01/23;
- ✓ Autorização da autoridade superior para abertura do processo de dispensa de licitação datado de 04/01/23;
- ✓ As justificativas e fundamentações legais apontadas pela Secretaria de Assistência Social, por meio de sua Secretária, Sra. Oziene Galvão Matos, datada de 05/01/23;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável à Dispensa de Licitação fundamentado no Art. 24, Inciso X, assinado eletronicamente pelo Procurador Municipal Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974 datado de 06/01/23;
- ✓ Apresentados os documentos do imóvel: Contrato Particular de Compra e Venda, RG e CPF do proprietário, conta de energia do imóvel, Título de Concessão de Direito Real de Superfície n° 0201/2008, emitido pela Prefeitura Municipal de Terra Alta;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



- ✓ Consta publicação do Termo de ratificação publicado no Diário Oficial da União, datado de 09/01/23;
- ✓ Consta Extrato de Dispensa de Licitação, expedido pela autoridade competente, Sra. Oziene Galvão Matos, datado de 10/01/23.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos à Secretaria de Assistência Social para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminho processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 12 de janeiro de 2023.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340